



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 15/2018 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 338/2015.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do vereador Gilberto Natalini, que veda o beneficiamento e comercialização de itens feitos de marfim de elefantes no âmbito do município de São Paulo.

Nos termos do projeto apresentado, ficará vedada a elaboração de objetos, importação e comercialização de marfim de elefantes e produtos derivados de qualquer época. Em caso de ingresso no território do município ou participação de operações de compra e venda na vigência desta lei, serão apreendidos pela Guarda Municipal.

Itens com valor artístico ou histórico serão doados ao acervo de museus públicos, outros serão destruídos por incineração, sendo facultado remover as partes e componentes de marfim.

No caso da exposição de objetos elaborados com de marfim de elefantes como matéria prima deverão conter o seguinte aviso:

"As peças expostas foram confeccionadas com marfim de elefantes, animais que sofrem abate cruel para sua extração. A cidade de São Paulo veda o comércio de itens confeccionados com marfim."

Conforme a justificativa do projeto, a vedação do comércio de itens supérfluos de alto valor é relevante e urgente, pois este comércio, na visão do autor, constitui na raiz do extermínio de elefantes, levando o maior animal terrestre a sério risco de extinção. Finalmente, na sua argumentação ele afirma que o modo mais eficaz de combater a caça aos elefantes consiste em se proibir toda forma de comércio de marfim e divulgar que seu uso está diretamente associado ao extermínio destes animais.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade ao projeto.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou parecer favorável ao projeto.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se pela aprovação ao projeto.

Segundo reportagem¹, usando a estimativa comumente aceita de 6,6 kg de marfim por elefante, aproximadamente 38 mil elefantes - 8% da população total do paquiderme em toda a África - vêm sendo dizimados anualmente.

Ante o exposto, reconhecemos que a proibição ao comércio de marfim de elefante, no Município de São Paulo, diante da ameaça de extinção desta espécie, é uma medida muito necessária. Desse modo, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia é FAVORÁVEL à aprovação do projeto de lei em tela.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 28/02/2018.

Senival Moura (PT) - Presidente

Adilson Amadeu (PTB) - Relator

Alessandro Guedes (PT)

Conte Lopes (PP)
Reginaldo Trípoli (PV)
Ricardo Teixeira (PROS)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 01/03/2018, p. 78

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.